

RESOLUÇÃO Nº 369, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova Condição Especial para o avião EMB-545, aplicável ao braço estrutural entre assentos.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.095923/2015-61, deliberado e aprovado na 15ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 1º de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução, a Condição Especial CE/SC 25-031, intitulada “Condição Especial Aplicável ao Braço Estrutural entre Assentos”, para fins de certificação de modificação ao avião Embraer EMB-545.

Parágrafo único. A Condição Especial de que trata este artigo encontra-se publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página “Legislação” (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente